

Banco de Portugal

Carta Circular nº 105/2005/DSB, de 22-09-2005

ASSUNTO: **Dedução aos fundos próprios de custos plurianuais.**

Considerando que, a partir de 1 de Janeiro de 2005, a generalidade das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal elabora as suas contas em conformidade com as NIC ou com as NCA, nos termos do Aviso nº 1/2005;

Considerando que, de acordo com as NIC e com as NCA, as comissões e outros custos de transacção são levados à conta de exploração ao longo do prazo das operações, respectivamente, de acordo com o método da taxa de juro efectiva ou segundo a regra *pro rata temporis*, o que provoca um *match* contabilístico entre os custos e proveitos associados a uma mesma transacção;

Considerando que outros custos, anteriormente equiparáveis a activos incorpóreos, podem não respeitar a definição e os critérios de reconhecimento de activo intangível, constantes das NIC;

Considerando, ainda, que a Carta-Circular nº 8/98/DSB, de 25 de Fevereiro, estabelece a dedução a fundos próprios, na parte ainda não afecta a resultados, de diversos custos equiparáveis a activos incorpóreos, o Banco de Portugal esclarece que a mencionada Carta-Circular não é aplicável às instituições que elaborem as suas contas de acordo com as NIC ou as NCA.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.